

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFWTWARE

I- E L GARCIA- EPP, com sede na Rua Irio Giardelli,47 – sala 408, Valinhos-SP, CEP 13.271-565 inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.109.386/0001-25, neste ato representada em conformidade com o seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, e

II – CONTRATANTE: E do outro lado, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este documento mediante uma das formas alternativas de adesão descrita no presente Contrato, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE ou CLIENTE, nomeadas e qualificadas através de PROPOSTA COMERCIAL ou outra forma alternativa de adesão ao presente instrumento.

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. OBJETO

O objeto do presente Contrato é a oferta do aplicativo informático de “NT BACKUP ” por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE que é fornecido através da implementação de um programa de computador ou acesso à um ambiente on line, doravante denominado(s) simplesmente PROGRAMA, que deve ser instalado no(s) computador(es) da CONTRATANTE que permitirá à mesma a realização de gerenciamento das ligações e dados dos usuários dos telefone utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores (Internet) e com capacidades e funcionalidades descritas no TERMO DE ADESÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL.

2. DIREITOS DE PROPRIEDADE

2.1 Sujeita a esses Termos, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE uma licença limitada, não exclusiva, intransferível e revogável para usar o PROGRAMA e usufruir de todas as suas funcionalidades.

2.2 A CONTRATANTE reconhece expressamente que o PROGRAMA, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manual(is), documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos ao PROGRAMA, constituem, conforme o caso, direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CONTRATADA ou de seus licenciadores, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis brasileiras números 9.609 e 9.610, de 19.12.98.

2.3 Fica expressamente vedado à CONTRATANTE, em relação ao PROGRAMA: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, disponibilizar ao acesso de terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma; incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa; descompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação ao PROGRAMA – ou parte dele - que não seja a simples utilização na forma disposta na cláusula 1.

3. LIMITES E RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a CONTRATADA não pode garantir que o PROGRAMA operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos.

3.2 A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o PROGRAMA não foi desenvolvido sob sua própria encomenda, mas para uso genérico, razão pela qual a CONTRATADA não pode garantir que o bem atenderá as necessidades específicas da CONTRATANTE.

3.3 Sem prejuízo das limitações específicas neste termo de contrato, a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em razão de defeitos ou falhas no serviço contratado, não ultrapassará o valor pago pela CONTRATANTE relativamente ao tempo de uso do serviço contratado.

3.4 Em nenhuma hipótese, qualquer das Partes será responsável por lucros cessantes, perdas de receita e / ou danos indiretos causados à outra Parte e / ou terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo descrito no TERMO DE ADESÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL, renovável por igual período, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes e observadas as demais condições do presente contrato.

4.2 O início da fluência do prazo contratual se dará a partir da instalação que ocorrerá em até 10 (dez) dias seguintes à comprovação do pagamento da primeira mensalidade.

4.3 O não pagamento da mensalidade até a data do vencimento sujeitará no bloqueio imediato da licença de uso do PROGRAMA e no impedimento do resgate de qualquer tipo de dado armazenado pela CONTRATANTE até que seja quitado o débito.

4.4 Em caso de renovações sucessivas e continuidade da utilização da licença de uso, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

4.5 A criação de novos tributos ou contribuições ou novas interpretações pelas autoridades fiscais quanto à arrecadação de impostos serão refletidos de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços.

4.6 A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, as partes concordam desde já em rever os valores do contrato caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do País ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados.

5. RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes não acarretando ônus algum, desde que haja comunicação formal prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2 Após a rescisão contratual o CONTRATANTE não terá mais o direito de continuar utilizando o PROGRAMA e não será mais capaz de acessar e restaurar seus dados armazenados na CONTRATADA.

5.3 Após a rescisão contratual, a CONTRATADA não possui obrigação de fornecer à CONTRATANTE nenhuma cópia de seus dados e poderá remover automaticamente todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seus sistemas.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1 A CONTRATADA poderá usufruir dos serviços de suporte técnico através dos meios de contatos indicados no TERMO DE ADESÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Atualização: A CONTRATANTE terá direito ao recebimento das novas versões, “releases”, melhorias, atualizações e aperfeiçoamentos relativamente ao PROGRAMA de “backup online” e/ou aos seus módulos que, porventura, a CONTRATADA vier a disponibilizar ao mercado durante o período de validade da licença de uso.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a todos os termos e condições deste contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra Parte ou que a eles tenha acesso em razão do presente contrato, os quais somente poderão ser divulgados para terceiros se assim requisitado pela legislação e / ou normas de fiscalização pertinentes, exceto se de outra forma for estabelecido de comum acordo entre as Partes, sob pena de responder por perdas e danos mediante

decisão judicial, observadas as limitações constantes da cláusula “Limites e Responsabilidades” deste termo.

7.2A CONTRATADA poderá divulgar apenas o nome do CONTRATANTE em campanhas de marketing e campanhas comerciais, entendendo este como uma prévia autorização.

7.3A presente Cláusula de Sigilo e Confidencialidade obrigam as Partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladas e cessionários devidamente autorizados, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

7.4As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término do presente contrato por um período de 03 (três) anos contados da data do término deste instrumento.

7.5Divulgação permitida: as disposições das cláusulas acima, não se aplicarão às informações confidenciais que: (a) tenham se tornado de conhecimento público por causa não atribuível ao receptor da informação confidencial, (b) tenham de ser divulgadas por força de lei, ordem, norma ou regulamento de governo ou judicial, desde que a Parte que se valha desta exceção tenha empregado todos os esforços comercialmente razoáveis para evitar ou limitar tal divulgação. Se houver obrigação de divulgar alguma informação confidencial conforme a alínea (b) precedente, a Parte que se vir obrigada a divulgar a informação informará de imediato à outra Parte sobre os requisitos desta divulgação.

8. PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA respeita as propriedades intelectuais e exige que a CONTRATANTE faça o mesmo não podendo carregar, armazenar, compartilhar, exibir, postar, enviar por e-mail, transmitir ou disponibilizar qualquer material que infrinja direitos autorais, patentes, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade de qualquer pessoa ou entidade.

9. RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATANTE

9.1A CONTRATANTE reconhece que apenas as pastas e arquivos selecionados no PROGRAMA poderão ser copiados para os locais da CONTRATADA (realização do backup). Por esta razão, é responsabilidade da CONTRATANTE identificar quais as pastas ou arquivos deverão ser submetidos à operação de backup.

9.2A CONTRATANTE reconhece que o PROGRAMA necessita da rede mundial de computadores (Internet) para o seu funcionamento e que é a sua responsabilidade manter o serviço (Internet) sempre ativo e operante para que o PROGRAMA de backup possa operar corretamente.

9.3A CONTRATANTE não poderá realizar o upload de qualquer spyware ou qualquer outro arquivo malicioso através dos serviços. Se for identificado qualquer comportamento malicioso a conta será imediatamente fechada sem aviso prévio.

9.4A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda de dados, envio de documentos, pois a CONTRATADA não terá acesso ao sistema e espaço disponibilizado ao CONTRATANTE.

9.5A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA mediante a qualquer alteração cadastral para que a CONTRATADA mantenha seu registro sempre atualizado.

10.SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus licenciadores se reservam o direito de suspender ou finalizar os serviços a qualquer momento respeitando as cláusulas de vigência expressas neste termo.

A prestação do serviço poderá ser suspensa caso a CONTRATANTE:

- Não esteja de acordo com os termos expressos neste contrato.
- Utilize os serviços para qualquer atividade ilegal que cause prejuízo a terceiros.
- Não esteja em conformidade com os direitos autorais de propriedade intelectual.
- Utilize os serviços para disseminação de softwares e conteúdos maliciosos.
- Utilize engenharia reversa na tentativa de descompilar, modificar ou manipular o software.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente instrumento constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

12.2 As Partes elegem o foro da cidade da CONTRATADA para dirimir toda e qualquer questão concernente ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valinhos/SP, 01 de novembro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'E.L. Garcia', is written over a horizontal line.

NETTURBO TELECOM - E.L.GARCIA LTDA